



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 105/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVAIS E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AM – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP, de outro lado a empresa **AM – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.891.491/0001-00 e N.I.R.E. 35.227.348.612, estabelecida à Rua Pernambuco, nº 583, Sala 01, Centro, CEP: 15.801-320, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **FÁBIO RINALDI MANZANO**, portador do CPF nº 324.643.148-54 e do RG nº 34.163.397-5 SSP/SP, firmam nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, com respaldo no Processo de Licitação nº 045/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em matéria referente a convênios, contratos de repasses, financiamentos, programas e parcerias municipais; apoio e orientação na confecção da documentação técnica, administrativa referente ao tema; acompanhamento e orientação durante o trâmite dos processos físicos ou eletrônicos, desde o pleito até a prestação de contas, para o período de 12(doze) meses, conforme abaixo:

- | |
|--|
| - Orientação e apoio para cumprimento de normas aplicadas ao setor público, em matéria de Convênios, Contratos de Repasses, Financiamentos e programas estaduais e federais. |
| - Apoio e orientação na execução dos processos necessários à formalização e execução de Convênios, Contratos de Repasses ou Financiamentos - Plataforma Mais Brasil, SP sem papel entre outros. |
| - Apoio e acompanhamento dos pleitos de Convênios, Contratos de Repasses e financiamentos, desde o Projeto ou Plano de Trabalho, até a Prestação de Contas - Plataforma Mais Brasil, SP sem papel entre outros. |
| - Auxílio a Administração Municipal, junto aos agentes financeiros (a exemplo da Caixa Econômica Federal), agentes concedentes ou organismos, na resolução de possíveis pendências em matérias referentes aos Convênios, Contratos de Repasses, Financiamentos e programas estaduais e federais. |
| - Apresentação periódica, aos Gestores Municipais, de programas do Governo Federal e Estadual ou mesmo de outros organismos parceiros que possam ser de interesse do Município. |



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 105/2021, DE 05/11/2021.

- Apoio na produção e entrega, seguindo orientações da Prefeitura Municipal, com base em levantamentos topográficos, matrículas e demais informações e documentos por ela disponibilizados, de projetos arquitetônicos, planilhas quantitativas, planilhas orçamentárias e o memorial descritivo referente a equipamentos públicos, recape ou pavimentação, cujo objetivo seja a viabilização do Plano de Trabalho para a formalização de Convênios, Contratos de Repasses, Financiamentos e Programas estaduais e federais, quando necessários.

1.2. Os serviços deverão ser prestados, com a realização de no mínimo 1 (uma) visita semanal de consultores para acompanhamento dos serviços in loco e acompanhamento dos trabalhos de gestores municipais, sem prejuízo do atendimento ilimitado via telefone, e-mail, Skype, whatsapp, vídeo conferência, serviços de internet, fax ou qualquer outro meio viável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES

2.1. O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) a ser atendido através dos recursos consignados na dotação do orçamento vigente.

2.1.1. Os valores são fixo, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.1.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA REFERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, FINANCIAMENTOS E PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS.	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)	

2.2. A Administração rejeitará o serviço executado em desacordo com o contrato nos termos do Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrendo o término em 04/11/2022, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, de acordo com a legislação vigente e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 105/2021, DE 05/11/2021.

4.1. Para contratação do objeto desta licitação será utilizado os recursos previstos na seguinte dotação:

02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 24 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente ao serviço do objeto deste contrato será efetuado em até 30(trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/ Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO

6.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado conforme especificações do edital da licitação, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.

6.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, consoante subitem anterior, o prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 8.666/ 93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/ 90).

6.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/ 93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/ 94, a critério da Administração.

7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poder á aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.3. MULTAS

7.3.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias úteis da prestação do objeto, fica o prestador sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há 30 (trinta) dias.

7.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho.

7.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de prestação estabelecidos, será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 105/2021, DE 05/11/2021.

7.3.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/ 93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 77 e art. 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e XVIII, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

9. 1. São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

9.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

9.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.

9.2. São responsabilidades do CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

9.2.2. Manifestar-se sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.3. São partes integrantes do presente contrato, o edital do Pregão Presencial supracitado e a Proposta de Preços da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 105/2021, DE 05/11/2021.

10.4. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Novais/SP, 05 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

**AM – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA
CONTRATADA**

FÁBIO RINALDI MANZANO – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1^a

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS

CPF. 054.087.318-71

2^a

ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO

CPF. 008.912.448-08



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 105/2021, DE 05/11/2021.

ANEXO I - CONTRATO Nº 105/2021

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 049/2021 - Pregão Presencial nº 14/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em matéria referente a convênios, contratos de repasses, financiamentos, programas e parcerias municipais; apoio e orientação na confecção da documentação técnica, administrativa referente ao tema; acompanhamento e orientação durante o trâmite dos processos físicos ou eletrônicos, desde o pleito até a prestação de contas, para o período de 12(doze) meses.

Prestador: AM – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA REFERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, FINANCIAMENTOS E PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS.	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)	

Município de Novais/SP, 05 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

AM – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA CONTRATADA

FÁBIO RINALDI MANZANO – Representante Legal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 105/2021, DE 05/11/2021.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 105/2021; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: AM – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA, CNPJ nº 17.891.491/0001-00; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em matéria referente a convênios, contratos de repasses, financiamentos, programas e parcerias municipais; apoio e orientação na confecção da documentação técnica, administrativa referente ao tema; acompanhamento e orientação durante o trâmite dos processos físicos ou eletrônicos, desde o pleito até a prestação de contas, para o período de 12(doze) meses; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em 04/11/2022; Valor Total R\$ 73.200,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: Conforme Cláusula Quarta do referido contrato. Data da assinatura: 05/11/2021. Município de Novais/SP, 05 de novembro de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal de Novais. PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 105/2021, DE 05/11/2021.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: AM – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA

CONTRATO Nº 105/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em matéria referente a convênios, contratos de repasses, financiamentos, programas e parcerias municipais; apoio e orientação na confecção da documentação técnica, administrativa referente ao tema; acompanhamento e orientação durante o trâmite dos processos físicos ou eletrônicos, desde o pleito até a prestação de contas, pelo período de 12(doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 05 de novembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 105/2021, DE 05/11/2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: FÁBIO RINALDI MANZANO
Cargo: Representante Legal
CPF: 324.643.148.54
Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 105/2021, DE 05/11/2021.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: AM – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA
CNPJ Nº 17.891.491/0001-00

CONTRATO Nº 105/2021

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021

VIGÊNCIA: 05/11/2021 à 04/11/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em matéria referente a convênios, contratos de repasses, financiamentos, programas e parcerias municipais; apoio e orientação na confecção da documentação técnica, administrativa referente ao tema; acompanhamento e orientação durante o trâmite dos processos físicos ou eletrônicos, desde o pleito até a prestação de contas, para o período de 12(doze) meses.

VALOR R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 05 de novembro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal